



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

DA JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para prestação de serviços de show artístico musical com a banda/cantor “COWBOY ESTRADEIRO”, justifica-se pela necessidade de promover atividades culturais e de lazer à população durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O evento, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), com início previsto para 22h00min, integra o calendário oficial de eventos do município e tem como objetivo valorizar a cultura, incentivar a participação popular, fomentar o turismo local e proporcionar entretenimento gratuito à comunidade, fortalecendo os vínculos sociais e culturais. A escolha do artista “COWBOY ESTRADEIRO” decorre de sua reconhecida atuação no cenário musical regional, bem como da adequada aceitação pelo público local, atendendo ao perfil cultural do evento e às expectativas da população. Ressalta-se que o referido artista possui estilo musical compatível com as tradições e preferências culturais do município, contribuindo para o sucesso e a relevância das festividades de Réveillon. Dessa forma, a contratação da empresa representante do artista mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, assegurando a execução da programação cultural planejada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e promoção da cultura no âmbito municipal.

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar os fundamentos, as especificações técnicas, a justificativa e as condições para a contratação do serviço de show artístico musical para a programação oficial das festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG.

A celebração representa um momento significativo para a população local, constituindo-se em uma importante manifestação cultural, social e econômica que reforça a identidade da cidade e promove o desenvolvimento do turismo e do comércio regional.

Considerando a singularidade do objeto e a necessidade de atender aos anseios da comunidade, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a escolha de artista consagrado e alinhado às características do evento.

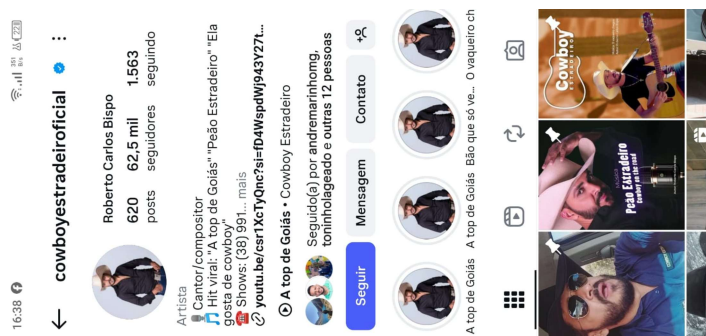
Este documento detalha, ainda, os resultados pretendidos, os impactos ambientais, a viabilidade técnica e econômica, bem como as condições gerais para a contratação, com vistas a garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O objetivo é celebrar a festa de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, no ano de 2025. Sugere-se, para tanto, contratar a empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista musical de expressão regional, ao que se sabe, com diversas contratações de outros municípios da região.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, a Administração a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. Trata-se de artista consagrado pela opinião pública. A título de ilustração, registra-se que somente no instagram, **COWBOY ESTRADEIRO** possui **62,5 mil** de seguidores, conforme pode ser observado pela imagem colacionada a seguir:



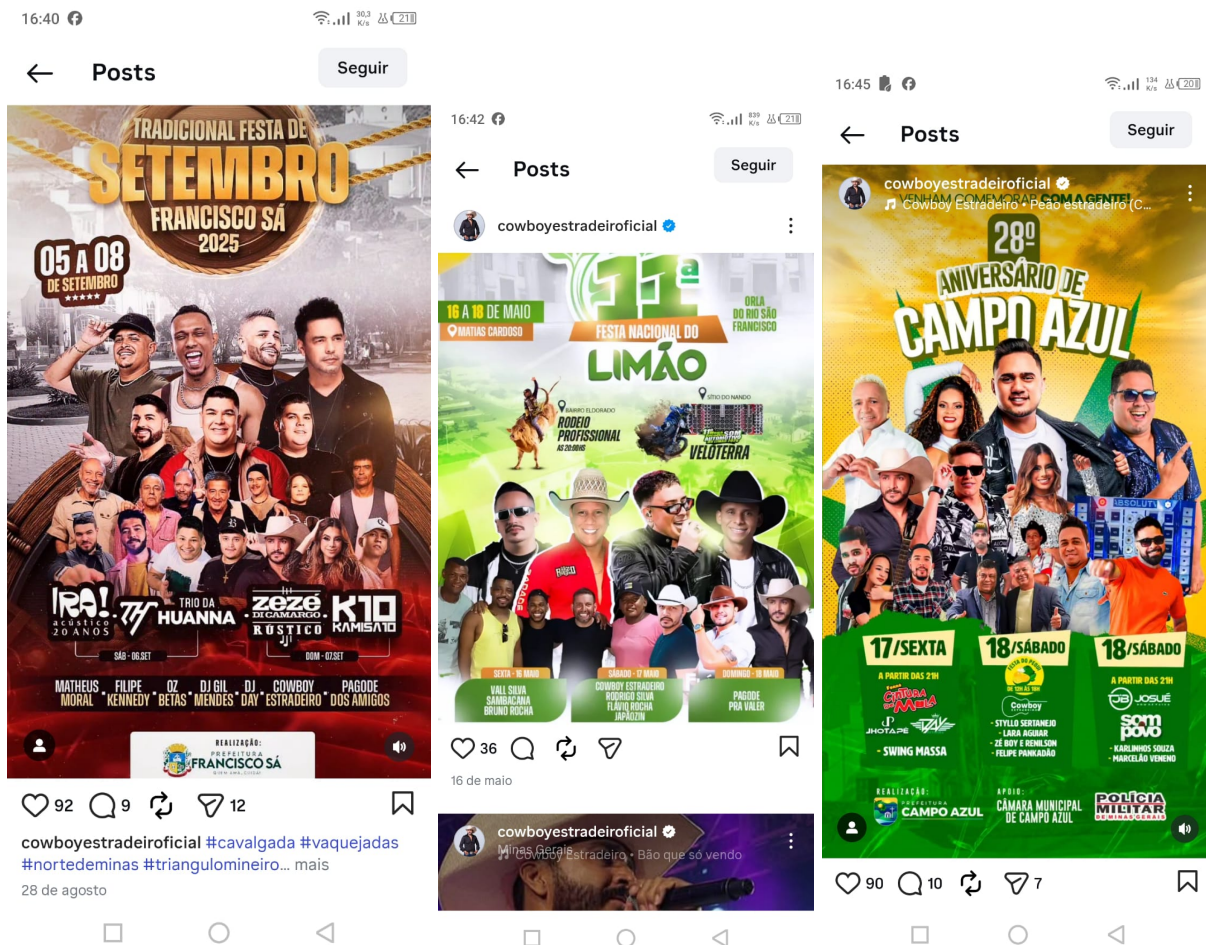


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Além disto, na própria página do Instagram pode ser verificado que a(o) banda/cantor realiza shows em diversas festas promovidas por órgãos públicos e privados, a exemplo de exposições agropecuárias, aniversários de cidades e outros. Francisco Sá-MG, Matias Cardoso-MG, Campo Azul-MG, são algumas das cidades em que a(o) banda/cantor já realizou shows e que pode ser verificado no Instagram. A título de ilustração colaciona a imagem a seguir:



Além da ilustração acima, registra-se que no google há diversos exemplos de contratações da(o) banda/cantor para a realização de shows artísticos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não consta do Plano Anual de Contratação (PAC), em razão de este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. Entretanto, a contratação integra o Plano Plurianual (PPA) e outros instrumentos de planejamento, uma vez que as festividades anuais da cidade — incluindo o aniversário municipal, festa de vaquejada e réveillon — são eventos rotineiros. Nesses momentos, é habitual a contratação de artistas consagrados para promover o entretenimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será na forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo(a) contratado(a), nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021), documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do art. 66, habilitação técnica (rol do art. 67, habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Pessoa Jurídica:

I - contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica), e/ou cópia de encarte de CD's, publicações em redes sociais e aplicativos de músicas, cartazes de festas, entre outros;

IX - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

X - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública.

É importante ainda observar os requisitos específicos presentes na regra para a viabilidade da contratação. Assim, o artigo 74, II da Lei 14.133/21 estabelece a necessidade da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública. O número de seguidores da(o) banda/cantor no Instagram (62,5 mil) é uma prova da consagração e do reconhecimento público da(o) banda/cantor. No Instagram é possível verificar que artista, somente em 2024/2025 fez shows em Minas Gerais, Bahia e outros Estados.

O parágrafo segundo do artigo 74 da Lei 14.133/21 também exige que, ao se contratar o artista através de empresário exclusivo, que seja apresentada documentação, carta ou outro documento que ateste a exclusividade e que ela seja contínua. A representação tem que ser no país ou em estado específico da federação e não pode ser por evento. No presente caso, a contratação será realizada com o representante exclusivo do artista.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01 SHOW	Contratação da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “ COWBOY ESTRADEIRO ”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regentes da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada(o) banda/cantor carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista musical de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A(o) banda/cantor possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A cautela nesta seara deve ser realizada com o valor da contratação e com a compatibilidade do preço praticado junto a outros cliente privados ou outros órgãos da Administração no local. Verificou-se, tanto através de notas fiscais apresentadas pelo artista, quanto através de outros procedimentos de inexigibilidade de licitação que o valor proposto é compatível, dado que em média a(o) banda/cantor pratica o valor de 20.000,00 em suas inexigibilidades de licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, apresentou as seguintes notas fiscais emitidas conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- NF nº 12218 emitida em 07.05.2025 no valor de R\$ 20.000,00 a favor do município de Serranópolis de Minas - MG;
- NF nº 12232 emitida em 07.08.2025 no valor de R\$ 20.000,00 a favor do município de Botumirim - MG;
- NF nº 12248 emitida em 15.01.2025 no valor de R\$ 20.000,00 a favor do município de Campo Azul - MG.

Gerando um preço médio de aproximadamente R\$ 20.000,00. Nas tratativas com o empresário, foi assegurada a realização da apresentação pelo preço de 20.000,00 (vinte Mil Reais). Sendo assim, declara se que o preço de 20.000,00 (vinte Mil Reais) proposto para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária: 02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 - Fonte nº 1500000000, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício do ano de 2025.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.141.782/0001-20, para a prestação de serviços de show artístico musical, a ser realizado pela(o) banda/cantor “COWBOY ESTRADIEIRO”, como atração integrante da programação oficial das festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG.

O evento ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), com início previsto para 22h00, atendendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela organização e execução das atividades culturais do período.

A contratação tem como objetivo promover o lazer, a cultura e a integração social da população, por meio de apresentação artística musical ao vivo, contribuindo para a valorização da cultura popular e para o fortalecimento das tradições festivas do município. O show deverá ser realizado em espaço público previamente definido pela Administração Municipal, com duração e repertório compatíveis com o evento, observando-se as condições técnicas, artísticas e operacionais necessárias para a adequada execução da apresentação.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do serviço artístico, incluindo a apresentação musical conforme acordado, em consonância com as exigências da programação oficial do Réveillon, garantindo qualidade técnica e artística, bem como o cumprimento do horário estabelecido.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, assegurando a realização de evento cultural de relevância para a comunidade local, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o princípio do parcelamento, com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

Todavia, considerando as especificidades do objeto ora pretendido – contratação de apresentação artística única –, a divisão do objeto em parcelas não se mostra possível nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

justificável. Isso porque se trata de um show musical individual e indivisível, vinculado diretamente à identidade artística do profissional contratado, o que inviabiliza qualquer forma de fracionamento da demanda.

Dessa forma, resta demonstrada a inviabilidade técnica do parcelamento, sendo a contratação pretendida plenamente compatível com os ditames legais e os princípios que regem a administração pública.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.141.782/0001-20, para a realização de show artístico musical com a(o) banda/cantor “COWBOY ESTRADEIRO”, durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG, no dia 31 de dezembro de 2025, às 22h00, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Promoção do acesso à cultura e ao lazer da população, proporcionando entretenimento gratuito e de qualidade durante as comemorações de fim de ano, em conformidade com as políticas públicas culturais do município.
2. Valorização das manifestações culturais e musicais, incentivando a difusão da música e fortalecendo a identidade cultural local e regional, por meio de apresentação artística ao vivo.
3. Integração social e comunitária, estimulando a convivência entre os munícipes e visitantes em um evento festivo que promove a participação popular e o sentimento de pertencimento à comunidade.
4. Fortalecimento das tradições do Réveillon municipal, contribuindo para a consolidação do calendário cultural do município e para a continuidade das festividades de fim de ano como evento de relevância social e cultural.
5. Incremento da movimentação econômica local, com o estímulo ao comércio, aos prestadores de serviços e ao turismo, em decorrência do aumento do fluxo de pessoas durante o evento.
6. Atendimento às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando o cumprimento da programação oficial previamente definida, com organização, qualidade técnica e artística compatíveis com as expectativas da Administração Pública.
7. Satisfação do interesse público, por meio da execução adequada do serviço contratado, garantindo a realização do evento conforme planejado, dentro dos parâmetros legais, técnicos e administrativos aplicáveis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária nenhuma providência de adequação, tendo em vista que o objeto pretendido já se encontra em conformidade com as necessidades do Município e com os parâmetros técnicos previamente definidos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Ressalta-se que, para a plena execução do objeto principal – apresentação artística musical –, será necessária a contratação de serviços correlatos e interdependentes, tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico e demais itens indispensáveis à realização do evento, os quais serão providenciados por meio de processos próprios e específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de atividades com concentração de público, como:

- Geração de resíduos sólidos (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos, etc.);
- Aumento de ruído sonoro durante os shows;
- Trânsito de veículos e possível compactação do solo em áreas de grande circulação.

Contudo, tais impactos são controláveis e mitigáveis por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental, a exemplo de:

- Instalação de lixeiras em pontos estratégicos e contratação de equipe de limpeza;
- Respeito aos limites legais de emissão sonora, observando horários determinados por legislação municipal;
- Orientação e controle do tráfego e estacionamento de veículos por meio de agentes de trânsito ou apoio logístico.

Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do evento são de baixa relevância e podem ser devidamente controlados, não comprometendo a viabilidade da contratação nem o interesse público.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.141.782/0001-20, para a prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “COWBOY ESTRADIEIRO”, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, às 22h00, durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG, mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e legal, conforme exposto a seguir:

a) Viabilidade Técnica

A empresa contratada detém capacidade técnica e artística compatível com o objeto, possuindo experiência na realização de apresentações musicais em eventos públicos, o que garante a execução do show conforme os padrões de qualidade esperados. A atração artística atende ao perfil cultural do evento e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo adequada ao público-alvo e ao porte das festividades.

b) Viabilidade Econômica

O valor a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado para apresentações artísticas de natureza semelhante, considerando o porte do evento, a duração do show e os custos envolvidos. A contratação apresenta boa relação custo-benefício, uma vez que os benefícios culturais, sociais e econômicos gerados pelo evento superam os custos financeiros assumidos pela Administração Pública.

c) Viabilidade Administrativa e Operacional

A Administração Municipal dispõe de estrutura organizacional e logística suficientes para apoiar a realização do evento, incluindo espaço físico, segurança, infraestrutura básica e coordenação das atividades, conforme a programação oficial. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela execução do serviço artístico, em consonância com as condições previamente estabelecidas.

d) Viabilidade Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

A contratação é juridicamente viável, podendo ser realizada nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente quanto à contratação de artista por meio de seu representante legal, quando caracterizada a inviabilidade de competição, observados os requisitos legais e formais pertinentes. O objeto atende ao interesse público e está alinhado às competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável, adequada às necessidades do Município de Juvenília/MG e apta a alcançar os resultados pretendidos, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.141.782/0001-20**, para prestação de serviços de show artístico musical com a banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, justifica-se pela necessidade de promover atividades culturais e de lazer à população durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de **Juvenília/MG**, conforme programação elaborada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

O evento, a ser realizado no dia **31 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**, com início previsto para **22h00min**, integra o calendário oficial de eventos do município e tem como objetivo valorizar a cultura, incentivar a participação popular, fomentar o turismo local e proporcionar entretenimento gratuito à comunidade, fortalecendo os vínculos sociais e culturais.

A escolha do artista “**COWBOY ESTRADEIRO**” decorre de sua reconhecida atuação no cenário musical regional, bem como da adequada aceitação pelo público local, atendendo ao perfil cultural do evento e às expectativas da população. Ressalta-se que o referido artista possui estilo musical compatível com as tradições e preferências culturais do município, contribuindo para o sucesso e a relevância das festividades de Réveillon.

Dessa forma, a contratação da empresa representante do artista mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, assegurando a execução da programação cultural planejada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e promoção da cultura no âmbito municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, Incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 138/2022, de 01 de abril de 2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma da contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, à verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica especialmente o princípio da eficiência".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública o respeito a princípios basilares como a Impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que a vivência que o profissional indicado possui é única.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de esta atuar **exclusivamente na área artística**, com comprovada experiência e qualificação no ramo de produção e agenciamento de eventos culturais, preenchendo todos os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme estabelecido na legislação vigente.

4.2. A contratação é viabilizada por meio de empresa que **representa, com exclusividade**, o ARTISTA em questão, tratando-se de profissional **consagrado pelo público local e regional**, com ampla difusão de sua obra em mídias digitais, redes sociais, plataformas de streaming, além de presença consolidada em eventos públicos e privados de grande porte.

4.3. Dessa forma, atende-se ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da razão da escolha do fornecedor ou executante, observando-se o interesse público, a vantajosidade da contratação e a adequação à finalidade da Administração.

4.4. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a **justificativa de preços** foi elaborada com base na análise de **valores praticados no mercado**, obtidos por meio de contratações anteriores com objeto similar, realizadas por outros entes da Administração Pública.

5.2. Para fins comparativos e de comprovação da compatibilidade dos valores, foram apresentadas **cópias de 03 (três) notas fiscais**, emitidas pela empresa contratada a diferentes municípios, contendo descrição de serviços artísticos de natureza semelhante, com valores compatíveis aos ora propostos.

5.3. A empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva da(o) banda/cantor **“COWBOY ESTRADEIRO”**, apresentou as seguintes notas fiscais emitidas conforme descrito abaixo:

- NF nº 12218 emitida em 07.05.2025 no valor de R\$ 20.000,00 a favor do município de Serranópolis de Minas - MG;
- NF nº 12232 emitida em 07.08.2025 no valor de R\$ 20.000,00 a favor do município de Botumirim - MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- NF nº 12248 emitida em 15.01.2025 no valor de R\$ 20.000,00 a favor do município de Campo Azul - MG.

5.4 Adicionalmente, foram considerados os seguintes elementos:

- Relevância artística e reconhecimento público do ARTISTA contratado;
- Complexidade e estrutura exigida para a realização do espetáculo;
- Custos indiretos relacionados à logística, produção e equipe técnica;
- Exclusividade da representação, impossibilitando a competição direta de preços.

5.5 Diante disso, verifica-se que o valor proposto de 20.000,00 (Vinte Mil Reais), encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A presente solução tem por objetivo proporcionar entretenimento à população durante as festividades de **Réveillon do Município de Juvenília/MG**. Os serviços deverão ser executados com zelo, destreza e em conformidade com as descrições, detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 Será exigido, conforme artigo 74, II e parágrafo segundo da Lei Federal 14.133/2021:

- prova da consagração pública (verificada no ETP por meio de pesquisa à mídia social Instagram);
- prova de que o empresário possui exclusividade de âmbito nacional;
- prova de que o empresário não possui exclusividade para o evento e nem limitada a local específico;
- compatibilidade do preço praticado – comprovada pelas notas fiscais de venda apresentadas.

7.3 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.3.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Pessoa Jurídica:

I - contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- VIII - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica), e/ou cópia de encarte de CD’s, publicações em redes sociais e aplicativos de músicas, cartazes de festas, entre outros;
- IX - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- X - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2 A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da presente inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O valor global da contratação perfaz **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, por conta da apresentação do show artístico musical detalhado acima. Como haverá apresentação de outros artistas durante as festividades, as despesas com a produção local, fornecimento de som, palco, iluminação, gerador, estrutura de camarim, serão suportadas pelo Município Contratante.
- 9.2 O pagamento do valor descrito acima, será efetuado pela tesouraria do Município através de TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada, conforme detalhado a baixo:
 - 9.2.1 – **Banda: “COWBOY ESTRADEIRO”** – Valor contratado: **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, pagamento a ser realizado a empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, em 02 (duas) parcelas, sendo 01 (uma) de 50% (cinquenta por cento) do valor no dia de realização do show, quando a(o) banda/cantor já estiver em Juvenília e pronta para subir ao palco, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 24 (vinte e quatro) horas depois da realização do show artístico musical ou no dia útil imediatamente seguinte, mediante apresentação de nota fiscal devidamente empenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento decorrente do ano de 2025.

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 - Fonte nº 1500000000

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção da empresa responsável pela prestação do serviço artístico foi realizada com base nos requisitos previstos neste Termo de Referência, aliada à proposta vantajosa apresentada pela empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, conforme documentos acostados aos autos do processo.

11.2. A empresa contratada atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente no que se refere à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

12 DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia 22 de janeiro de 2026.

12.2 Em observância ao interesse público e por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada somente na ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do show e, em conformidade com os ditames do art. 105 da Lei 14.133/2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituir servidor para fiscalizar e orientar os serviços prestados.

13.2 Providenciar os pagamentos conforme detalhado no item 9 (nove) deste termo de referência, mediante nota fiscal devidamente empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.3 Disponibilizar policiamento/segurança para manter a ordem e segurança da população e dos próprios profissionais contratados para a realização do show artístico musical.

13.4 O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, às suas expensas:

1. **Camarins:** Estrutura de **01 (um) camarim**, devidamente equipados, com acesso exclusivo e de uso restrito ao ARTISTA e sua equipe, contendo, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- Banheiro privativo com vaso sanitário e pia;
- Espelhos grandes, iluminação adequada, tomadas;
- Mobiliário básico (cadeiras, mesas, sofás);
- Ar-condicionado ou ventilação adequada;
- Disponibilidade de água mineral, toalhas limpas e itens de consumo previamente acordados (conforme rider técnico).

Os camarins deverão estar disponíveis com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário estipulado para a passagem de som ou apresentação.

13.4.1 Disponibilizar recurso médicos (ambulância e profissionais de saúde) para atendimento emergencial.

13.5 O CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a infraestrutura técnica necessária para a realização do espetáculo, em conformidade com as exigências do rider técnico do ARTISTA, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Palco:** Estrutura de palco montada, coberta e com dimensões compatíveis com o espetáculo a ser realizado, garantindo segurança, acessibilidade e proteção contra intempéries. O piso deverá ser nivelado e resistente, com praticáveis, escadas de acesso e áreas laterais para apoio técnico.

2. **Sistema de Som (P.A. e Monitoramento):** Equipamento de áudio profissional, em perfeito estado de funcionamento, compatível com as especificações técnicas do rider do ARTISTA, incluindo mesa de som, caixas de som, microfones, DI Boxes, monitores de palco e operadores qualificados para montagem, operação e desmontagem.

3. **Iluminação Cênica:** Sistema completo de iluminação profissional, conforme exigências do espetáculo, incluindo refletores, moving lights, iluminação de frente, contra e lateral, mesa de luz e técnico responsável pela operação durante montagem, passagem de som e apresentação.

4. **Geradores de Energia:** Grupo(s) gerador(es) de energia compatíveis com a carga total exigida pela estrutura técnica (som, luz e demais equipamentos), com potência suficiente para suportar todo o evento, incluindo cabos, quadros de distribuição e equipe técnica para instalação e acompanhamento. Os geradores devem estar prontos para uso desde a montagem até o final da desmontagem, evitando qualquer interrupção por falha de energia elétrica.

Toda a estrutura deverá estar montada, testada e em pleno funcionamento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário previsto para a passagem de som, respeitando as orientações da produção técnica do ARTISTA.

13.6 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

13.7 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.8 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção do ARTISTA após a assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista.

13.9 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 03 (três) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

13.10 A PREFEITURA se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners, outdoors, telão e outros meios visuais, audiovisuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Apresentar o fornecimento na forma ajustada, com realização do show musical da(o) banda/cantor: "**COWBOY ESTRADIEIRO**", no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, com duração mínima de 2 (duas) horas;

14.2 Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais, disponibilizando todo o ferramental necessário, inclusive providenciando o acesso ao local do show às suas expensas. É de responsabilidade de a CONTRATADA verificar e confirmar previamente com o Município as estruturas, tais como: som, palco, iluminação, led, entre outros, que serão disponibilizados, a fim de viabilizar a realização do show. Falhas decorrentes de falta de comunicação não serão toleradas e serão entendidas como erro grosseiro, podendo gerar sanções pela inexecução ou pela execução parcial. A qualidade da apresentação artística musical é exigida da CONTRATADA, isentando o Município de quaisquer custos adicionais.

14.3 A CONTRATADA se compromete a arcar integralmente com as seguintes despesas, relacionadas à realização do espetáculo:

1. **Cachê do ARTISTA e Músicos:** Pagamento integral dos valores acordados com o ARTISTA e sua equipe de músicos, conforme condições estabelecidas em contrato.
2. **Transporte:** Despesas com deslocamento do ARTISTA e sua equipe, incluindo passagens aéreas (quando aplicável), traslados terrestres e transporte local, desde a cidade de origem até o local do evento e retorno.
3. **Tributos e Encargos Fiscais:** Pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação do ARTISTA e da realização do evento.
4. **Hospedagem:** Acomodação em hotel, em quartos individuais ou duplos conforme necessidade, para o ARTISTA e toda a sua equipe técnica, pelo período necessário à realização do evento, incluindo as datas de chegada e saída.
5. **Alimentação:** Refeições diárias (almoço e/ou jantar), em local adequado para o ARTISTA e toda a sua equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.4 Fica a cargo da CONTRATADA a montagem e desmontagem, deslocamento e transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a concretização deste objeto licitado e que forem levados pela CONTRATADA para a realização do show.

14.5 A CONTRATADA é a responsável pela EXECUÇÃO do objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si ou por seus prepostos para a CONTRATANTE ou para terceiros.

14.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

14.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, a exemplo de ADOECIMENTO, repentino do artista, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento, e a **CONTRATADA** não puder realizar a apresentação do artista em data fixada, deverá avisar a **PREFEITURA**, com antecedência imediata em relação à ocorrência do evento, acompanhada da prova do afirmado, propondo nova data de apresentação.

14.8.1 O cancelamento imotivado gerará à CONTRATANTE (MUNICÍPIO) o direito de obter do CONTRATADO o equivalente a 30% do valor global da contratação a título de multa.

14.9 Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais integrantes do grupo musical, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **Contratante**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes sob pena de incorrer em penalidades legais.

14.10 Orientar os profissionais para tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

14.11 Manter conduta compatível com o decoro, o respeito aos cidadãos de Juvenília e a população local, comprometendo-se a orientar o artista, os integrantes e a equipe a respeitar as pessoas, guardar discrição de conduta e, abster-se de comportamentos polêmicos e também de práticas vedadas pelo ordenamento jurídico, a exemplo de práticas sexistas, e da prática de ilícitos.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/2021 e em demais regras aplicáveis, a administração poderá aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, na Lei 12.846/2013, neste termo de referência e no contrato, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa., que autorize a abertura de Processo Administrativo por Inexigibilidade para contratação de show artístico musical da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADAIRO**”, no valor de **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, através da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG, certificando sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para ocorrer à despesa que for contratada.

Com nossos protestos de estima, respeito e consideração, renovo a V. Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

A

Excelentíssima Senhora

Valdenice Pereira da Silva

Secretária Municipal da Fazenda

JUVENÍLIA – MG

Prezado Senhor,

Ante a solicitação para contratação de show artístico musical da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADIEIRO**”, no valor de **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, através da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG, solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Departamento de Contabilidade

Responsável pelo Setor Contábil

JUVENÍLIA – MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto no art. 72, inciso IV do Estatuto Federal Licitatório – Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação de show artístico musical da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no valor de **20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, através da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas com a contratação de show artístico musical da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, através da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG, tendo como fonte de receita recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Valdenice Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda e
Adm. Financeira e Patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com a contratação de show artístico musical da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, através da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561
- Fonte nº 1500000000

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG Nº 089.840



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a esta Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo de Contratação**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** (LEI 14.133/21, art. 74, inciso II), para contratação de show artístico musical da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, através da empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG, requisitado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 23 de dezembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, Elivando Nonato da Silva – Agente de Contratação, certifico que no 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de dezembro de 2.025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 15, de 02.01.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUVENÍLIA E A EMPRESA
_____, POR CONTA DO SHOW
ARTÍSTICO MUSICAL COM A(O)
BANDA/CANTOR“_____”.**

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, na Cidade de Juvenília-MG, CEP 39.467-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Mailson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 035.729.206-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, neste ato representada pela _____(**QUALIFICAR**)_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor“_____”, no diade.....de 2025, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como fundamento o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o valor de **R\$** (.....), pagos por TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada da seguinte forma:

a) **R\$** (.....) no dia da apresentação (..... de de 2025), quando a(o) banda/cantor já estiver na cidade, até o momento de subir ao palco;

b) **R\$** (.....) após a apresentação (..... de de 2025) ou no dia útil imediatamente posterior;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1 – Obrigações Da Contratante:

3.1.1 Constituir servidor para fiscalizar e orientar os serviços prestados.

3.1.2 Providenciar os pagamentos conforme detalhado no item 2 (dois) deste contrato, mediante nota fiscal devidamente empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.3 Disponibilizar policiamento/segurança para manter a ordem e segurança da população e dos próprios profissionais contratados para a realização do show artístico musical.

3.1.4 O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, às suas expensas:

1. **Camarins:** Estrutura de **01 (um) camarim**, devidamente equipados, com acesso exclusivo e de uso restrito ao ARTISTA e sua equipe, contendo, obrigatoriamente:
 - o Banheiro privativo com vaso sanitário e pia;
 - o Espelhos grandes, iluminação adequada, tomadas;
 - o Mobiliário básico (cadeiras, mesas, sofás);
 - o Ar-condicionado ou ventilação adequada;
 - o Disponibilidade de água mineral, toalhas limpas e itens de consumo previamente acordados (conforme rider técnico).

Os camarins deverão estar disponíveis com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário estipulado para a passagem de som ou apresentação.

3.1.4.1 Disponibilizar recurso médicos (ambulância e profissionais de saúde) para atendimento emergencial.

3.1.5 O CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a infraestrutura técnica necessária para a realização do espetáculo, em conformidade com as exigências do rider técnico do ARTISTA, incluindo, mas não se limitando a:

5. **Palco:** Estrutura de palco montada, coberta e com dimensões compatíveis com o espetáculo a ser realizado, garantindo segurança, acessibilidade e proteção contra intempéries. O piso deverá ser nivelado e resistente, com praticáveis, escadas de acesso e áreas laterais para apoio técnico.

6. **Sistema de Som (P.A. e Monitoramento):** Equipamento de áudio profissional, em perfeito estado de funcionamento, compatível com as especificações técnicas do rider do ARTISTA, incluindo mesa de som, caixas de som, microfones, DI Boxes, monitores de palco e operadores qualificados para montagem, operação e desmontagem.

7. **Iluminação Cênica:** Sistema completo de iluminação profissional, conforme exigências do espetáculo, incluindo refletores, moving lights, iluminação de frente, contra e lateral, mesa de luz e técnico responsável pela operação durante montagem, passagem de som e apresentação.

8. **Geradores de Energia:** Grupo(s) gerador(es) de energia compatíveis com a carga total exigida pela estrutura técnica (som, luz e demais equipamentos), com potência suficiente para suportar todo o evento, incluindo cabos, quadros de distribuição e equipe técnica para instalação e acompanhamento. Os geradores devem estar prontos para uso desde a montagem até o final da desmontagem, evitando qualquer interrupção por falha de energia elétrica.

3.1.5.1 Toda a estrutura deverá estar montada, testada e em pleno funcionamento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário previsto para a passagem de som, respeitando as orientações da produção técnica do ARTISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1.6 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

3.1.7 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

3.1.8 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista.

3.1.9 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 03 (três) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3.1.10 A PREFEITURA se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners, outdoors, telão e outros meios visuais, áudio visuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

3.2 – Obrigações Da Contratada:

3.2.1 Apresentar o fornecimento na forma ajustada, com realização do show musical da(o) banda/cantor: “_____”, no diade.....de 2025, com duração mínima de (.....) hora e (.....) minutos, com o horário de início àshoras;

3.2.2 Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos musicais de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quaisquer custos adicionais;

3.2.3 A CONTRATADA se compromete a arcar integralmente com as seguintes despesas, relacionadas à realização do espetáculo:

1. **Cachê do ARTISTA e Músicos:** Pagamento integral dos valores acordados com o ARTISTA e sua equipe de músicos, conforme condições estabelecidas em contrato.
2. **Transporte:** Despesas com deslocamento do ARTISTA e sua equipe, incluindo passagens aéreas (quando aplicável), traslados terrestres e transporte local, desde a cidade de origem até o local do evento e retorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3. **Tributos e Encargos Fiscais:** Pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação do ARTISTA e da realização do evento.
4. **Hospedagem:** Acomodação em hotel, em quartos individuais ou duplos conforme necessidade, para o ARTISTA e toda a sua equipe técnica, pelo período necessário à realização do evento, incluindo as datas de chegada e saída.
5. **Alimentação:** Refeições diárias (almoço e/ou jantar), em local adequado para o ARTISTA e toda a sua equipe técnica.

3.2.4 Fica a cargo da CONTRATADA a montagem e desmontagem, deslocamento e transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a concretização deste objeto licitado.

3.2.5 A CONTRATADA é a responsável pela EXECUÇÃO do objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

3.2.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

3.2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, a exemplo de ADOECIMENTO, repentino do artista, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento, e a **CONTRATADA** não puder realizar a apresentação do artista em data fixada, deverá avisar a **PREFEITURA**, com antecedência imediata em relação à ocorrência do evento, acompanhada da prova do afirmado, propondo nova data de apresentação.

3.2.8.1 O cancelamento imotivado gerará à CONTRATANTE (MUNICÍPIO) o direito de obter do CONTRATADO o equivalente a 30% do valor global da contratação a título de multa, bem como gravação em vídeo pelo artista informando a população a não realização do show.

3.2.9 Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais integrantes do grupo musical, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **Contratante**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes do show sob pena de incorrer em penalidades legais.

3.2.10 Orientar os profissionais para tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

3.2.11 Manter conduta compatível com o decoro, o respeito aos cidadãos de Juvenília e a população local, comprometendo-se a orientar a(o) banda/cantor, os integrantes e a equipe a respeitar as pessoas, guardar discrição de conduta e, abster-se de comportamentos polêmicos e também de práticas vedadas pelo ordenamento jurídico, a exemplo de práticas sexistas, e da prática de ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4.1 - Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 - Fonte nº 1500000000

CLÁUSULA QUARTA-FEIRA: DA SUSPENSÃO DOS SHOWS

5.1 - A PREFEITURA reserva-se no direito de cancelar ou adiar os shows, objeto deste Contrato, ocorrendo luto oficial, colapso de energia, epidemias, catástrofes ou fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia de de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

7.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do Contrato, determinar modificações no serviço prestado pela Contratada, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

7.2 - A CONTRATANTE desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quanto ao não cumprimento do pactuado neste instrumento, bem como rescindir o presente a qualquer momento por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, e ainda alterá-lo mediante a celebração de termo aditivo.

7.3 - Caso a rescisão seja de iniciativa da CONTRATADA, deverá esta comunicar ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/21 e em demais regras aplicáveis, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21, na lei 12846/13, no termo de referência e no contrato, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Juvenília-MG, _____ de _____ de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
CNPJ nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....Nome do Representante Legal.....
.....Nome da empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 0103/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025

Pelo presente instrumento, conforme o “**art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**”, o objeto do presente processo administrativo se cumprirá através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelos motivos e fundamentos abaixo descritos:

OBJETO DO PROCESSO:

Contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20**, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo e fundamento:

A solicitação em exame trata da possibilidade de contratação direta da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.141.782/0001-20**, representante **exclusiva** da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, para apresentação artística a ser realizada no dia **31 de dezembro de 2025**, durante as festividades de Réveillon do Município de Juvenília/MG.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de **profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, restou demonstrado que o artista “**COWBOY ESTRADEIRO**” possui notoriedade regional e reconhecimento do público, sendo presença recorrente em eventos culturais e festivos, atendendo ao interesse público e às expectativas da população local. Reconhecido e consagrado pela opinião pública, o cantor foi selecionado para compor a grade de atrações do evento em razão do grande interesse despertado junto à população, o que motivou sua contratação por parte da Administração Municipal. Ademais, a empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME** detém a **exclusividade da representação artística**, condição que inviabiliza a competição entre eventuais interessados, conforme documentação apresentada.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**, bem como se mostra compatível com a programação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para a valorização cultural e o fortalecimento das festividades tradicionais do Município.

É na lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que estão anunciadas as hipóteses em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Está capitulado no inciso II do Art. 74, da lei 14.133/2021, *verbo ad verbum*:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Da análise da referida documentação acostada, constatamos que a empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, é representante exclusiva da banda “**COWBOY ESTRADEIRO**”, vez ter apresentado o Contrato de Representação e Exclusividade Artística, assinado pelas partes. O contrato tem prazo de validade por 03 (três) anos, e não há limitação de local e nem de evento, o que leva a concluir que não se trata de mero intermediário.

A questão encontra-se sob os ditames da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Primeiramente, há que se instruir o processo administrativo, de sorte a enquadrá-lo nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/21, *verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

De posse do processo administrativo e com base nas informações nele contidas, atendido o exposto nos incisos I ao VIII do artigo 72, emitiremos, a seguir, o parecer sobre a possibilidade jurídica da contratação pretendida pelo Município.

A Lei 14.133/21 dita normas gerais para Licitações e contratos administrativos, obrigando a quase todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratarem com Poder Público às suas determinações.

Tomamos de propósito o cuidado de mencionar acima “obrigando a quase...”, vez que a Lei elenca as exceções à regra, contidas nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Prima facie, a contratação pretendida pelo Município encontra guarida no artigo 74, *verbis*:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I) [...]

II) – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho[13]:

Entendemos que **consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço**. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. **Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação**. A nosso sentir, quis o legislador **prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal**, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (Grifo nosso).

Foram juntadas aos autos do processo as **Certidões Negativas de Débito**, devidamente atualizadas, comprovando a regularidade fiscal da empresa contratada.

Para fins de **comprovação da compatibilidade de preços praticados**, foram apresentadas **cópias de 03 (três) notas fiscais** emitidas pela empresa em favor de diferentes municípios, demonstrando o valor praticado no mercado para a contratação do ARTISTA.

Adicionalmente, foram anexados documentos que comprovam a **atuação e notoriedade do ARTISTA no mercado musical**, tais como:

- Cópias de encartes de CDs lançados;
- Publicações em redes sociais e aplicativos de streaming musical;
- Cartazes e materiais de divulgação de festas e eventos anteriores;
- Entre outros registros pertinentes.

Tais documentos atendem aos requisitos exigidos para a comprovação da viabilidade e da razoabilidade da contratação, bem como demonstram a relevância artística e a difusão do trabalho do ARTISTA no cenário cultural.

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

A impossibilidade de competição é manifesta. A vivência que o profissional indicado possui é única e preenche as necessidades do administrador.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Ex positis, da farta doutrina pesquisada, da jurisprudência e do atendimento às determinações do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, resta satisfatoriamente comprovada a inviabilidade de competição de acordo com a documentação apresentada. Assim, não há que se falar em irregularidades e tendo em vista que o procedimento em questão obedece aos preceitos legais pertinentes e aos fundamentos capitulados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, considerando estas razões e fatos, convertemos nosso parecer em opinião pela possibilidade da contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20**, por conta do show artístico musical da(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, por **INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Isto posto, solicitamos a **ratificação da inexigibilidade**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, 23 de dezembro de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Edmundo dos Reis Júnior - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Apoliana Ferreira Maurício - Membro
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Ementa: Contratação de artista. Requisitos legais. Consagração pública. Comprovação de exclusividade do empresário. Vantajosidade à Administração. Forma de pagamento parcelada — possibilidade jurídica. Aplicação dos arts. 72, 74, II e §2º, e 145, §10 da Lei nº 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025, vinculado à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, cuja finalidade é a contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para a realização de **show artístico musical com a(o) banda/cantor “COWBOY ESTRADEIRO”**, agendado para o dia **31 de dezembro de 2025 (Quarta-feira)**, às **23h30**, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG.

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da contratação, elaborada pelo agente de contratação e equipe de apoio;
- Documentação comprobatória da consagração do artista, como cartazes e materiais publicitários de eventos realizados em diversas localidades do Brasil;
- Notas fiscais referentes à contratação do artista em anos anteriores (2024 e 2025);
- Contrato de exclusividade entre o artista e a empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, com abrangência nacional;
- Declaração de dotação orçamentária e previsão de recursos;
- Minuta do contrato administrativo;
- Certidões negativas de débito.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta de artista consagrado por meio de inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o seu §2º. O dispositivo prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§2º A contratação de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, dependerá da demonstração de:

I – consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

II – que a contratação se dará diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo.

No presente caso, verifica-se que **todos os requisitos legais foram atendidos:**

1. **Consagração do artista:** Demonstrada por meio de notas fiscais, material de divulgação de shows realizados em diferentes localidades, presença constante em eventos públicos e repercussão junto ao público, caracterizando a aceitação e notoriedade necessária para a dispensa de licitação.

2. **Exclusividade do empresário:** Foi apresentado contrato firmado entre o artista e a empresa GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, com cláusula de exclusividade válida em todo o território nacional, em conformidade com a exigência do art. 74, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. **Justificativa e vantajosidade da contratação:** A justificativa foi adequadamente apresentada pelo agente de contratação. Quanto à vantajosidade, constam nos autos três (03) notas fiscais de shows anteriores realizados pelo artista, sendo todas no valor de **R\$ 20.000,00**. A contratação pelo valor de **20.000,00** representa, portanto, uma escolha vantajosa para a Administração, por se tratar do valor compatível com os praticados.

4. **Pagamento em duas parcelas:** A minuta contratual prevê o pagamento do cachê em duas etapas, sendo **50% anteriormente à apresentação do artista e 50% após a realização do show**, conforme cláusula contratual. Tal prática está em conformidade com o disposto no **art. 145, §10, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a pactuação de pagamentos em etapas, desde que devidamente justificada, o que ocorre no presente caso diante das especificidades do setor artístico.

5. **Atendimento aos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021:** O processo seguiu os trâmites legais e administrativos adequados, com observância aos requisitos formais e documentais exigidos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina pela viabilidade jurídica** da contratação direta da(o) artista **“COWBOY ESTRADEIRO”**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos legais:

- consagração do artista pela opinião pública;
- vantajosidade do valor contratado frente ao mercado;
- forma de pagamento dividida em duas parcelas, dentro da legalidade.

Dessa forma, **não se vislumbram óbices jurídicos** à formalização do contrato com a empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, pelo valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, sendo **50% pagos no momento que antecede a apresentação artística e 50% pagos no dia seguinte à realização do evento**.

É o parecer, s. m. j.

Juvenília-MG, 23 de dezembro de 2025.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG nº 78.604
Analista Administrativo – Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
CNPJ nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Em conformidade com o relato da Comissão de Contratação devidamente circunstanciado em ata e em observância ao teor do Parecer Jurídico, reconheço e **“RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO”**, para a contratação da empresa **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, sediada na Rua Samambaia, nº 68, Centro – Grão Mogol-MG - CEP: 39.570-000, no VALOR GLOBAL de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para apresentação de show artístico musical com o(a) artista/banda **“COWBOY ESTRADEIRO”**, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min), durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, 23 de dezembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 0103/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Prefeito do Município de Juvenília, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 71. Inciso, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, exara a presente “**HOMOLOGAÇÃO**”, de todos os atos da Comissão de Contratação decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto, “**ADJUDICO**” o objeto, e determino a contratação da empresa, **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, sediada na Rua Samambaia, nº 68, Centro – Grão Mogol-MG - CEP: 39.570-000, no VALOR GLOBAL de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para apresentação de show artístico musical com o artista/banda “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publica-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, 23 de dezembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Município de Juvenília - MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, abaixo assinado, nomeado através da Portaria Municipal nº 15, de 02.01.2025, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, que tem como objeto a contratação da empresa “GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.141.782/0001-20, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**COWBOY ESTRADEIRO**”, no dia 31/12/2025(Quarta-feira) – às 22h:00min, durante as festividades de fim de ano (Réveillon) do Município de Juvenília/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG**

CONTRATADA(S): **GRACIELIO FRANCISCO COSTA – ME, CNPJ nº 13.141.782/0001-20.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 - Fonte nº 1500000000.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, 23 de dezembro de 2025.

Elivando Nonato da Silva
Presidente Comissão de Contratação
Portaria Municipal nº 15, de 02.01.2025